

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro,
Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Termo de Referência

Contratação de Serviços de Sonorização e Iluminação para o Evento "Arraiá do Capão"

1. Disposições Preliminares

O presente Termo de Referência (TR) visa planejar e fundamentar a contratação de serviços de locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação para o evento "Arraiá do Capão", a ser realizado na Escola Municipal Maria Mendes Santos, em Sarzedo, Minas Gerais. Este documento, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e, se aplicável, Art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as decisões e informações essenciais para a contratação, definindo a estratégia de seleção e as condições contratuais futuras¹.

Embora tradicionalmente parte da fase preparatória de licitações, o TR também se aplica a processos de contratação direta, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021². Neste caso, o TR integra o processo de contratação direta, iniciado pelo documento de formalização de demanda do município, para atender ao disposto no Art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021³.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação é fundamental para a realização do evento "Arraiá do Capão"⁴. A dispensa de licitação é aplicável, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00⁵.

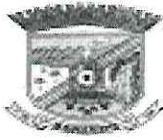
2.1. Procedimento para a Contratação

A Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso XXI, permite exceções à regra geral de licitação para contratações públicas⁶. A Lei Federal nº 14.133/2021, nos Arts. 72 a 75, prevê as hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação⁷.

Inicialmente, avaliou-se a inexigibilidade de licitação, que ocorre por inviabilidade de competição⁸⁸⁸⁸. No entanto, a pesquisa de preços demonstrou a existência de múltiplos fornecedores, descartando a inexigibilidade⁹.

A contratação por credenciamento, prevista no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, também foi descartada, pois não há vantagem na padronização das contratações, os serviços serão utilizados diretamente pela administração, e não há flutuação constante de valores¹⁰.

Assim, a contratação direta por dispensa de licitação é a modalidade escolhida, amparada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade se justifica pela relação custo-benefício do procedimento, dada a proporcionalidade entre os gastos com a licitação e as vantagens da contratação¹².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro,
Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.930,00, inferior ao limite de R\$ 50.000,00 para dispensa de licitação¹³. O processo de contratação direta será instruído com os documentos exigidos pelo Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- Documento de formalização de demanda.
- Estimativa de despesa, calculada conforme o Art. 23 da Lei.
- Parecer jurídico e técnicos, se aplicável.
- Demonstração da compatibilidade orçamentária
- Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado
- Razão da escolha do contratado.
- Justificativa de preço
- Autorização da autoridade competente.

O ato de autorização ou extrato do contrato será divulgado em sítio eletrônico oficial.

2.2. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar e Outros Documentos

O Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a obrigatoriedade recai apenas sobre o documento de formalização de demanda, sendo os demais documentos elaborados "se for o caso".

Considerando que o objeto da contratação é um bem comum e de baixa complexidade técnica, sua especificação é suficiente neste Termo de Referência, dispensando a elaboração de projeto básico e executivo. Da mesma forma, em razão da pequena envergadura da contratação e em atenção ao princípio da proporcionalidade, dispensam-se o estudo técnico preliminar e a análise de riscos, cujos custos burocráticos superariam os benefícios.

3. Definição do Objeto

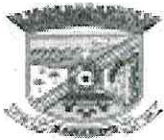
3.1. Objeto da Contratação

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação para o evento "Arraiá do Capão", que ocorrerá na Escola Municipal Maria Mendes Santos, Estrada do Capão da Serra, entre os dias 21/06/2025 e 28/06/2025, das 19h às 02h.

3.2. Justificativa e Fundamentação

A Festa do "Arraiá do Capão" é um evento tradicional no calendário do município de Sarzedo, organizado historicamente pelas famílias da comunidade. A contratação desses serviços visa assegurar o bem-estar dos participantes, promover a cultura, lazer e educação, e garantir a qualidade do ambiente dos eventos.

A contratação indireta, por meio de empresa especializada, é a opção mais econômica e eficiente, considerando a sazonalidade da demanda e a desnecessidade de aquisição de equipamentos ou formação de um quadro permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro,
Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.3. Prazo e Local

A execução do serviço ocorrerá entre 21/06/2025 e 28/06/2025, no período noturno, das 19h às 02h, com a aparelhagem pronta para uso com até 1 hora de antecedência.

O local é a Escola Municipal Maria Mendes Santos, Estrada do Capão da Serra, Sarzedo, com referência na Capela Nossa Senhora de Fátima

A vigência do contrato será de 3 dias após sua assinatura, e até 30 de junho de 2025.

4. Levantamento de Mercado

Trata-se de um serviço de contratação frequente e de comum comercialização, com diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas.

Foi realizado um levantamento de preços junto a empresas especializadas nas proximidades de Sarzedo, cujos orçamentos estão anexos ao processo.

5. Requisitos da Contratação

Conforme o Art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

É fundamental que a Administração Pública avalie a capacidade do futuro contratado, exigindo comprovação de experiência.

Os tipos de habilitação, conforme o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, são: jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Em contratações diretas, a habilitação jurídica (Art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (Art. 68) aplicam-se integralmente.

A habilitação técnica (Art. 67) é geralmente desnecessária em contratações diretas, sendo substituída pela justificativa da escolha do contratado. A habilitação econômico-financeira também pode ser considerada na própria escolha do contratado, dado o baixo risco de inaptidão econômica em contratações de menor porte.

No presente caso, a baixa monta da contratação e a simplicidade técnica dispensam a aferição das habilitações econômico-financeira e técnica. Além disso, a contratação se enquadra no Art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa total ou parcial da exigência de documentos de habilitação para contratações de entrega imediata e em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação.

Entretanto, por imperativo constitucional (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), será exigida a comprovação de regularidade com a seguridade social. Adicionalmente, o contratado deverá comprovar:

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro,
Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente comunica que este é um procedimento de dispensa de licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.2 O Gestor do Contrato ficará a cargo da servidor Thalles Bernard Santos devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

6.3 O responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato será realizado pelo Servidor Wilker Itamar Santos, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

7. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 5 dias após sua assinatura.

8. Condições e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 5 dias após a entrega da nota fiscal e o recebimento definitivo do serviço. O pagamento da nota fiscal está vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

9.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei;

9.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

9.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro,
Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;

9.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

9.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

9.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento

9.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;

9.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.

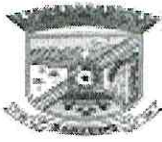
9.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornece o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

10.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

10.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro,

Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

10.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

10.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

10.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

10.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

10.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

10.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro,
Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

10.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

10.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

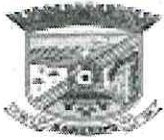
11. Estimativa do Valor da Contratação

O Art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, exige a estimativa de despesa, calculada conforme o Art. 23 da mesma Lei, para subsidiar a justificativa do preço contratado. Esta estimativa não configura uma seleção de menor preço, mas busca verificar a compatibilidade do preço com o mercado. Não é obrigatória uma disputa entre interessados, bastando que a escolha do contratado seja motivada e o preço justificável.

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos e da pesquisa de preços realizada, cujo teor completo está nos autos do processo.

Descrição do objeto e valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Sistema de Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none">- Subwoofers: 4 unidades, potência de 800W RMS cada;- High Speakers: 4 unidades, potência de 500W RMS cada;- Monitores de retorno: 4 unidades;- Mesa de som analógica: 16 canais;- Cubo de baixo: 1 unidade;- Microfones dinâmicos SM58 ou similar: 4 unidades com suportes (pedestais);- Cabos para instrumentos musicais: Inclusos. <p>Serviços Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Operador de áudio: Incluso, responsável pelo controle e operação da sonorização durante o evento; <p>Iluminação e Efeitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Par LED: 12 unidades para iluminação cênica do palco;- Máquina de fumaça: 1 unidade.
Valor: R\$ 1.930,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro,
Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12. Adequação Orçamentária

O Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, exige a demonstração da compatibilidade entre a despesa e a previsão de recursos orçamentários. As despesas para a execução do objeto serão custeadas por dotação específica do orçamento de 2025, conforme demonstrativo anexo à solicitação vinculada a este Termo de Referência:

Sarzedo, 18 de junho de 2025

Elaborado por:

Thalles Bernard Santos
Secretário Municipal de Administração